



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, consoante autorização do Sr. Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de Show Artístico da cantora MANU BAHTIDÃO, para evento Jacaré Verão 2023 da Cidade de Jacareacanga/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

(..)

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico , diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião publica

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da cantora **MANU BAHTIDAO**, fundamentalmente, pela consagração do mesmo pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que o cantor acima citado possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que propõe a Administração Municipal, para comemoração ao Aniversário da Cidade do Município de Jacareacanga-PA

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na **EMPRESA M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA CNPJ nº. 35.397.039/0001-79.**

Desta forma, nos termos do art.25, inciso III da lei Federal nº.8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o Evento com "Shows com os cantora **MANU BAHTIDAO**, no dia 29 de Setembro de 2023, durante o evento denominado **Jacaré Verão**, incluindo as apresentações de Shows em toda região Norte do Estado do Pará, Equipamentos, Serviços e Mídia e todas as despesas por conta da empresa a ser contratada, enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, condicionando também, os pagamentos das despesas em geral, de forma parcelada.

Com relação ao preço, o valor cobrado pelos artistas para sua apresentações está dentro da média cobrada pela cantora, e se enquadrou no orçamento do Município e encontra-se na média de preços praticados pelo artista para apresentações em municípios com características semelhantes ao nosso, o que torna vantajoso para o município.

Por estas razões, a CPL entende que a escolha do artista **MANU BAHTIDAO** se enquadra nos requisitos legais previstos nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993.

Jacareacanga-PA, 29 de Agosto de 2023

Abel Lima da Silva
Comissão de Licitação
Presidente CPL.

